



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

PREGÃO PRESENCIAL 078/2021

Protocolo nº 1724/2021

Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer



Equipário

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: 1724/2021

Data: 21/06/2021 10:06

Situação: Encaminhado

Requerente: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

Documento: 014.410.989-17

002

Contato: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Descrição: Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.

Ocorrência: 1	Data: 21/06/2021 10:06:38	Previsão: 24/06/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

Para: CARINA DANIELA ALVES

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO.pdf	Requerimento		
TERMO DE REFERÊNCIA.pdf	Termo de referência		
Orçamento 1.pdf	Orçamento 1		
Orçamento 2.pdf	Orçamento 2		
Orçamento 3.pdf	Orçamento 3		

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ2XCH9MR8(verificado em : 13/07/2021 15:00)

Órgão requisitante:	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Nº requerimento:	002/2021
Data:	16/06/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Contratação de professor para ministrar aulas de Karatê-Shudu-Dô para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	R\$ 45,00	16 Horas semanais

Justificativa:

Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltado para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

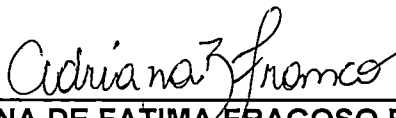
No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

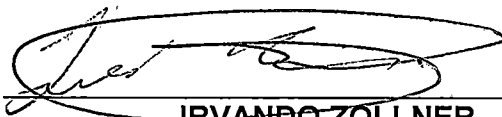
Em caso afirmativo descrever qual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

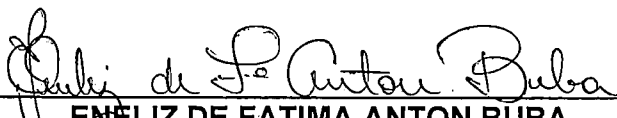


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277

001



IRVANDO ZOLLNER
Departamento de Esporte
Fiscal – Matrícula 4765254



ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 4765303

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	Serviço/aulas	16 horas semanais

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277

IRVANDO ZOLLNER
Departamento de Esporte
Fiscal – Matrícula 4765254

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 4765303

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

006

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE KARATÊ

Piên, 16 de junho de 2021.

1. OBJETO

007

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	R\$ 45,00	16 Horas semanais

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltado para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

4.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura

Bairro Avencal

Piên - PR

5. DATAS E HORÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO

008

5.1.

Dia da semana	Local	Horário matutino	Horário vespertino
Segunda-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Quinta-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

6. ACOMPANHAMENTO E MATRICULA DOS ALUNOS

6.1. O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficará sobre a responsabilidade dos

seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e ficará a cargo da funcionária Eneliz de F. Anton Buba e a fiscalização será o Funcionário Sr. Irvando Zollner.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

7.2. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

7.3. Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;

7.4. Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

7.5. A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dias não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;

7.6. Encaminhar mensalmente à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;

7.7. Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;

7.8. Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;

7.9. Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 8.1.3. Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.1.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- 8.1.5. Ceder kimonos para os alunos durante o treino;
- 8.1.6. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 8.1.7. Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

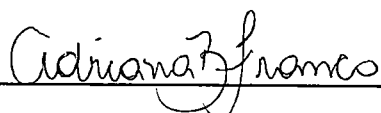
9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

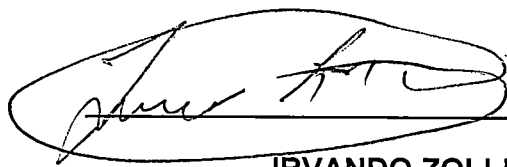
10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) JOÃO PAULO VALENTE LOPES – ARTES MARCIAIS
- 2) SIMIONI TEAM
- 3) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KARATÊ SHUBU-DÔ

Elaborado em 16 de junho de 2021.


ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277


IRVANDO ZOLLNER
Departamento de Esporte
Fiscal – Matrícula 4765254



ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Matricula: 4765303

010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de esporte e lazer

Agudos do sul, 18 de junho de 2021

COTAÇÃO

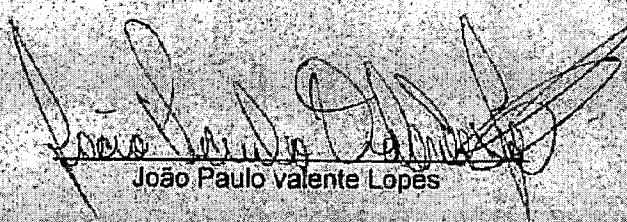
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: João Paulo valente Lopes -mei	CNPJ: 28.209.562/0001-69
E-mail: joaoramones.valente@gmail.com	Contato: João Paulo valente Lopes
Fone: (41) 987020364	Fax:

Autenticidade: 9ZTMU2S7CJ2XCH9MP8(verificado em : 13/07/2021 15:00)

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	(Hora aula karatê shubu-dô)	R\$: 45,00	R\$: 45,00

Validade do orçamento: 60 dias
Nome de Fone: (41) 3632-1457
Email: cultura@pien.pr.gov.br


João Paulo valente Lopes

1
110



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



012

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909
CNPJ: 28.209.562/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:18 do dia 14/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2022.

Código de controle da certidão: **BD1E.69C0.72A6.E7A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.209.562/0001-69

Certidão nº: 21893071/2021

Expedição: 14/07/2021, às 15:35:34

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.209.562/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

011

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KARATE SHUBU-DO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.865/0001-43

Certidão nº: 21892702/2021

Expedição: 14/07/2021, às 15:33:23

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ARTES MARCIAIS KARATE SHUBU-DO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.345.865/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

015



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.345.865/0001-43

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KARATE SHUBU DO

Endereço: R ISAIAS REGIS DE MIRANDA 3192 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR /
81670-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2021 a 10/08/2021

Certificação Número: 2021041302010816679922

Informação obtida em 14/07/2021 15:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Curitiba-PR 17/06/2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Associação Karate Shubu-Dô	CNPJ: 10.345.865/0001-43
E-mail: shubudokarate@gmail.com	Contato: Eliandra Aparecida de Oliveira
Fone:(41) 32842437	Fax:

Autenticidade : 9ZTMJ2S7CJ2XCH9MR8(verificado em : 13/07/2021 15:00)

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	(Hora aula de Karate Shubu-Dô)	R\$ 70,00	R\$ 70,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br



Grão Mestre Edson Carlos de Oliveira
CREF 3105/P 12ºDan
Fundador – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Curitiba-PR 17/06/2021

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Academia de Artes Marciais Scorpion	CNPJ:13.267.061-0001/61
E-mail: scorpion0602@hotmail.com	Contato: Dirceu Teixeira da Silva
Fone:(41) 3049-6712	Fax:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	(Hora aula de Karate Shubu-Dô)	R\$ 70,00	R\$ 70,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3632-1457

Email: cultura@pien.pr.gov.br



Dirceu Teixeira da Silva

Rua Agenor Antônio Rodrigues, 749 – Sítio Cercado –
Curitiba – PR CEP: 81.920-210

Responsável Técnico: Dirceu Teixeira da Silva – CREF-PR: 002712

Autenticidade: 9ZTMJ2S7CJ2XCH9MR8(verificado em : 13/07/2021 15:00)

Voltar

Imprimir

013



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.267.061/0001-61

Razão Social: DIRCEU TEIXEIRA DA SILVA

Endereço: AGENOR ANTONIO RODRIGUES 749 / SITIO CERCADO / CURITIBA / PR / 81920-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021

Certificação Número: 2021041501534053396218

Informação obtida em 14/07/2021 15:28:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIRCEU TEIXEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.267.061/0001-61

Certidão nº: 21892059/2021

Expedição: 14/07/2021, às 15:29:34

Validade: 09/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU TEIXEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.267.061/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	UNIDADE	QTDE	PRODUTO	ASSOC. KARATE SHUBU-DO		ACAD. SCORPION		JOÃO PAULO		MÉDIA UN.	MÉDIA TOTAL
1	HORAS	768	Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação, Despertando Estrelas e também a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	R\$ 70,00	R\$ 53.760,00	R\$ 70,00	R\$ 53.760,00	R\$ 45,00	R\$ 34.560,00	R\$ 61,67	R\$ 47.360,00

020



021

Protocolo nº: 1724/2021 - Remetente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Ref.: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubudô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar.

Ao Departamento de Licitações e compras,

Atesto que as cotações fornecidas com o referente protocolo se encontram dentro dos valores de mercado atualmente encontrados.

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco

022

PROTOCOLO Nº 1724/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐	Convite	☐	Concorrência
☒	Pregão Presencial	☐	Concurso
☐	Pregão Eletrônico	☐	Dispensa de Licitação
☐	Tomada de Preços	☐	Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: Dotação: 09.001.13.392.0010.2022-3390340000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõem os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/07/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
 II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
 III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

- I – Presidente, Secretário ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.

§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.

§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.

§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: 08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Marcos Aurélio Melenek, inscrito na matrícula n.º 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Benadete Maguerovski dos Santos, inscrita na matrícula n.º 105401; Samir Chambela Rocha, inscrito na matrícula n. 4765226; Eduardo Duarte Scheivaraski, inscrito na matrícula n.º 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.

§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.

§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.

Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados

para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrário desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
 Prefeito de Piên

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública Claudia Knopick Lisboa, portadora da cédula de identidade civil com RG n.º 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de Auxiliar-Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAudemir JOSÉ DE ANDRADE
 Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
 Luciana Lubke
 Código Identificador: D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público Alexandre Forteski de Oliveira, portador da cédula de identidade civil com RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PROCESSO Nº 1724/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

021

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: até dia 29 de junho de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 29 de julho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de julho de 2021


Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 PROCESSO Nº 1724/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **29 de julho de 2021**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo menor preço GLOBAL.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 09.001.13.392.0010.2022-3390340000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A presente licitação é destinada à todas os MICROEMPRESÁRIOS INDIVIDUAIS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS que apresentarem condições em seu objeto social a atender o serviço, conforme condições abaixo.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação referente às condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de comprovação de que já tenha fornecido objeto.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

5.7. No caso de constar Certidão Positiva e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

029

habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sr. Marcos Aurélio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por LOTE, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas (quando aplicável), **frete**s, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) no caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

030

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

8.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de "Capacitação Técnica", em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu objeto compatível com o ora licitado, se tratando de empresa privada o atestado deverá ter reconhecimento em cartório.

8.4. Documentação Financeira:

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Documentação Complementar:

- a) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.6. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela SEDE do domicílio da licitante.

8.7. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.9.4. No que pertine a providência prevista no item 8.9.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.9.1.

8.9.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.9.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.9. e subitem 6.9.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

034

particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. Quando se tratar de titular da empresa licitante: apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante: deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

035

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

036

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação,



inclusive quanto à especificação de itens;

b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) apresentar preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

039

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

010

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. AQUISIÇÃO:

23.1. O presente objeto refere-se a uma contratação de serviço, portanto a aquisição se dará nos moldes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e/ou conforme o firmado juntamente com a parte CONTRATANTE no momento da assinatura do Contrato de prestação do serviço.

24. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO deverá ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme determinações expressas no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao que se refere, mediante a apresentação da Nota de Empenho e entrega da nota fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica (e-mail).

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado da entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de multa de mora, a ser aplicada a partir do dia 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo de entrega, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Requisição de Empenho, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- b.7) cometimento reiterado na execução do objeto;

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o fornecedor que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 013 ESTADO DO PARANÁ

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

014

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor Nota de Empenho salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DAS JUSTIFICATIVAS:

29.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no



contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.

29.2. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

O objeto se trata de uma prestação de serviços cujo qual é necessário contato direto da empresa perante a cidade. Portanto, é mais conveniente e ágil ao processo que se dê através do meio presencial. Possibilitando uma maior participação do empresariado microrregional, contribui-se também para a fomentação do comércio e oportunidades de trabalho no município. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

29.3. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL:

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

30. RELAÇÃO DE ANEXOS:

017

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Execução dos Serviços
ANEXO VIII	Declaração de Disponibilidade e Vínculo de Veículos
ANEXO IX	Minuta do Contrato

Piên/PR, 13 de julho de 2021.


Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

013

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	R\$ 45,00	16 Horas semanais

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltada para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo.

O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança.

Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina.

No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural.

No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

4.1. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA OFICINA

Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura

Bairro Avençal

Piên - PR

5. DATAS E HORÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO

5.1.

Dia da semana	Local	Horário matutino	Horário vespertino
Segunda-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Quinta-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

6. ACOMPANHAMENTO E MATRICULA DOS ALUNOS

6.1. O Acompanhamento, a matrícula e a fiscalização das aulas ficará sobre a responsabilidade dos

seguintes servidores: A matrícula será realizada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer e ficará a cargo da funcionária Eneliz de F. Anton Buba e a fiscalização será o Funcionário Sr. Irvando Zollner.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, assinando no final do mês o relatório das aulas ministradas pelo professor de Karatê, juntamente com a frequência dos alunos, encaminhando os apontamentos a Secretária de Cultura, Esporte e Lazer para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

7.2. Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

050

- 7.3.** Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;
- 7.4.** Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 7.5.** A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dias não úteis ou fora do horário de expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;
- 7.6.** Encaminhar mensalmente à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;
- 7.7.** Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;
- 7.8.** Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;
- 7.9.** Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.1.2.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;
- 8.1.3.** Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.1.4.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;
- 8.1.5.** Ceder kimonos para os alunos durante o treino;
- 8.1.6.** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 8.1.7.** Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) JOÃO PAULO VALENTE LOPES – ARTES MARCIAIS
- 2) SIMIONI TEAM
- 3) ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS KARATÊ SHUBU-DÔ

Elaborado em 16 de junho de 2021.

ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Matrícula 4765277

IRVANDO ZOLLNER
Departamento de Esporte
Fiscal – Matrícula 4765254

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Matrícula: 4765303



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01-e 02). 052

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

054

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

056

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº __/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, __ de __ de 2021.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

nome, RG nº e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

CONTRATO DE PESTÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº e inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 078/2021 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com especificações constantes no ANEXO I**

17. Parágrafo Primeiro: O Serviço adquirido seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano Compras.

18. Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ (XXXXX)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19. Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 078/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência anexo a este Contrato e devidamente assinado pelas partes, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

20. Parágrafo Quarto: A contratada deverá fornecer acesso do software.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciadas de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

Parágrafo Segundo: Em caso de não aceitação do serviço prestado, objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reiterá-lo de forma a corrigir possíveis falhas, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sem qualquer ônus à Administração, logo após a notificação expedida pela Contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

Parágrafo Terceiro: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal, a servidora Fabiula Gabrielli Sura, matrícula 4765284.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Sexto: o serviço será prestado mensalmente assim com o pagamento através da apresentação das notas ao fiscal.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ XXXX (XXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço global.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sétimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo: Todos os itens do edital, termo de referencia são vinculados ao presente contrato não podendo em nenhum momento serem descumpridos.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois a objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Secretaria
09.001.13.392.0010.2022-3390340000	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

DÓS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- c) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- g) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- i) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- j) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

063

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis. 055

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. XXXX.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

066

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, xxxxx de 2021.

P/ Contratante:

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 71.756

Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

P/ Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEL EMPRESA CONTRATADA



Protocolo Equiplano: 1724/2021

Assunto: “Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais – karatê shubu-dô (...)” - Pregão Presencial 078/2021.

Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

067

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial com exclusividade para Micro e Pequenas Empresas**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais – karatê shubu-dô (...).

Tendo por justificativa da Secretária Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco, o seguinte:

“Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças, jovens e adultos. A inserção do Karatê na cidade oportunizará aos munícipes aprimorar o conhecimento desta arte marcial. A oficina será voltado para crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar, visto que em todas as fases do desenvolvimento humano é de suma importância a prática de atividades de cunho cultural, esportivo e educativo. O Karatê favorece a coordenação motora, o campo visual, a criatividade, a autoestima, a automatização de movimentos, além de educar as crianças na administração do tempo e espaço dentro de um movimento, tendo como resultados jovens e crianças mais desinibidas e com mais segurança. Outro fator importantíssimo é que o Karatê melhora a qualidade de vida e o condicionamento físico. No cognitivo, potencializa o aprendizado, ativa a memória, auxilia na concentração, impulsos nervosos, libera serotonina e endorfina. No social, proporciona convívio social, a interação permite a troca de experiência, estimula o diálogo e compreende a diversidade cultural. No psicológico, promove o relaxamento, auxilia a qualidade do sono e proporciona alegria, melhora o humor, estimula a confiança, aumenta a motivação e o equilíbrio emocional.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da aquisição, do termo de referência, da autorização do secretário municipal para a abertura da licitação, informações orçamentárias, Portaria nº 496 de 06 de maio de 2021 a qual nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, mapa comparativo de preços, certificação que os valores anexados ao processo correspondem aos praticados no mercado atualmente, minuta do edital e anexos fornecidos pelo departamento de licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que



diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

Quanto a utilização e escolha da modalidade pregão presencial no presente processo, justificou a Secretaria que:

“Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem contratados, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.”

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

Além disso, o tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

Quanto a justificativa de exclusividade para Micro e Pequenas empresas notamos que a Lei 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública “deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)”, havendo ainda previsão de tratamento diferenciado a microempresas no ordenamento local através do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015 que “Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte no âmbito do Município”.

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve



conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente a **autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da ata de registro de preços, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *preâmbulo, objeto, tipo, dotação orçamentária, condições de participação, forma de apresentação dos envelopes de proposta de preços e documentos, conteúdo da proposta de preços, conteúdo dos documentos de habilitação, consulta, divulgação e entrega do edital, esclarecimentos ao edital, providências/impugnação ao edital, recebimento da declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, abertura dos envelopes proposta de preços, exame e classificação preliminar das propostas de preços, desclassificação das propostas de preços, definição das propostas para oferecimento de lances verbais, oferecimento/inexistência de lances verbais, recursos administrativo, adjudicação e homologação, divulgação do resultado final, aquisição, prazo e local de entrega, pagamento, dispensa da garantia, sanções administrativas, disposições gerais, justificativas e relação de anexos.*



Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais – karatê shibu-dô (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Quanto a restrição a participação de micro e pequenas empresas neste certame (vide minuta do edital), entendo estar adequada, porquanto, como já dito se trata de mero cumprimento de imposição legal insculpida no inciso I, da Lei 123/2006, e do inciso III do §1º do art. 34 da Lei Municipal nº 01/2015.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da Secretária requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 13 de julho de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



Prefeitura Municipal de Piên

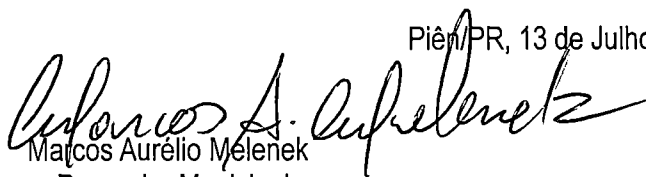
Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021

071

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

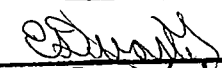

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 14 / 07 / 21

DIOE data: 15 / 07 / 21

DOU data: - / - / -


Assinatura Responsável



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	78/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa com profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900113392001020223390340000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	47.360,00		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	29/07/2021		Data Registro
NOVA Data da Abertura das Propostas			21/07/2021
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? ☒			
Há cota de participação para EPP/ME? ☒			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒			
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2720.
PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021
JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

111448/2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços contínuos de Fornecedor de Alimentação, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e distribuição, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 883424
TIPO: Menor Preço Global
DATA DA ABERTURA: 28/07/2021 – **HORÁRIO:** 14:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R\$ 860.100,00 (oitocentos e sessenta mil e cem reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.
PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2021
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

111508/2021

Peabiru

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

CONTRATANTE: Município de Peabiru, Estado do Paraná, com sede à Praça Eleutério Galdino de Andrade, nº 21, na cidade de Peabiru- PR, inscrito no CNPJ: 17.370.148/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Julio Cezar Frare, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.640.337-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 631.793.189-53, e

CONTRATADA: PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.333.078/0001-11.

OBJETO: Execução de obra remanescente oriunda do contrato 43/2020 - Tomada de Preço nº 05/2020, consistente na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município (conforme projeto), incluindo execução de rede de drenagem de águas pluviais, meio fio com sarjeta, urbanização de calçadas e sinalização viária.

VALOR: R\$ 1.357.056,26 (um milhão e trezentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.005.26.782.0012.1009.4.4.90. 51.00.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2021.

FORO: Comarca de Peabiru, Estado do Paraná.

Peabiru, 13 de Julho de 2021.

111515/2021

Piñen

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shibu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro- Piñen/PR. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñen/PR, 13 de Julho de 2021.

Marcos Aurélio Melenek

Pregoeiro Municipal

111511/2021

Piraí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PREGÃO Nº 033/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação de empresa especializada em prover link dedicado (exclusivo) de dados de acesso à internet para a sede da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul. Valor Máximo Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 16/07/2021 até às 08h00min do dia 28/07/2021. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 28/07/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 28/07/2021. **OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).** Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do site da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (<http://www.piraidosul.pr.gov.br>) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em Piraí do Sul, Estado do Paraná, ou pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.

Piraí do Sul, 05 de julho de 2021.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal

110085/2021

Piraquara

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 50.492/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.492/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de Via Urbana em CBUQ, na Rua Francisco Chaune (trecho entre a Rua Leônidas Alves Cordeiro até o fim), incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua do Limoeiro, nº 69 – Das Graças, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.797.654/0001-77, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 642.865,93 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de julho de 2021. Josimar Aparecido Knupp Fróes - Prefeito Municipal.

112055/2021

Porto Barreiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 29/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 28 de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço ou telefone supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados via e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 14 de julho de 2021.

RONALDO DE MATOS

Pregoeiro

111939/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:D82CBFC1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 78_2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 78/2021**

OBJETO: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 14/07/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 29/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 13 de Julho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:19F2D6DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 057/2021****Modalidade:** INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021**Contratado:** OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP**CNPJ:** 85.260.354/0001-28

Objeto: Contratação de prestação de serviços de processamento de dados, de solução de gestão integrada de saúde pública, incluindo a administração de banco de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, serviços mensais de processamento e gerenciamentos do banco de dados, treinamento, serviços de implantação/conversão para todos os postos de saúde do Município.

Valor: R\$ 52.832,88 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 01 de Julho de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações**

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:CBC0691D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 058/2021****Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2021**Contratado:** PROENGEO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA**CNPJ:** 08.039.667/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para Outorga de direito para fins de canalização junto ao Instituto Água e Terra – IAT, Licenciamento para fins de outorga junto ao Instituto Água e Terra – IAT, projeto de executiva de canalização.

Valor: R\$ 11.750,00 (Onze mil, setecentos e cinquenta reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 09 de Julho de 2021.**Coordenação de Contratos.****Compras e licitações**

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:EF411217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.****DECRETO Nº 161, DE 13 DE JULHO DE 2021.****DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Médico, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público **Henrique José Schauz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1.611.380-8/PR e matrícula 22401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Letícia Aparecida Fuerst

Código Identificador:CDF3C707

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2021
INEXIGIBILIDADE 29/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 058/2021****Modalidade:** VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 03/2021 INEXIGIBILIDADE 29/2021**Contratado:** XIMENA FERNANDEZ COCARICO LTDA**CNPJ:** 41.620.631/0001-90

Objeto: objeto Prestação de serviços privativos de médico pelo período de 40 (Quarenta) horas semanais ou 20 (Vinte) horas semana, para atendimento na Unidade Central de Saúde e/ou em Unidade de Programa de Saúde da Família, de segunda a sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

Valor: R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 12 de Julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PROCESSO Nº 1724/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

075

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ SHUBU-DÔ, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS E TAMBÉM À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, VISANDO ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO "CONTRA TURNO" ESCOLAR, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.

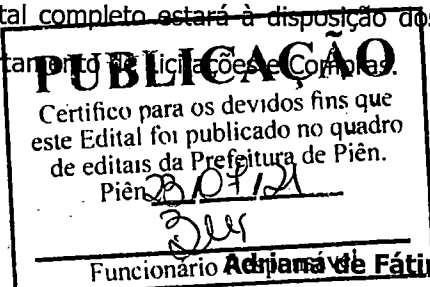
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: até dia 29 de julho de 2021, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 29 de julho de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos.



Piên/PR, 13 de julho de 2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909

Nome do Empresário

JOAO PAULO VALENTE LOPES

Nome Fantasia

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

13.558.467-3

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PR

CPF

080.633.429-09

076

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/07/2017

Número de Registro

CNPJ

28.209.562/0001-69

Endereço Comercial

CEP

83850-000

Bairro

RASO

Logradouro

ESTRADA PRINCIPAL DO TABOAO

Município

AGUDOS DO SUL

Número

01

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/07/2017

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações Secundárias

Professor(a) particular,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME10487398

00008063342909

27/07/2021

077

JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI

CNPJ 28.209.562/0001-69 – Inscr. Est.: Isento
Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso – Agudos do Sul / PR
Fone: (41) 3624-1402 – CEP: 83850-000

078

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

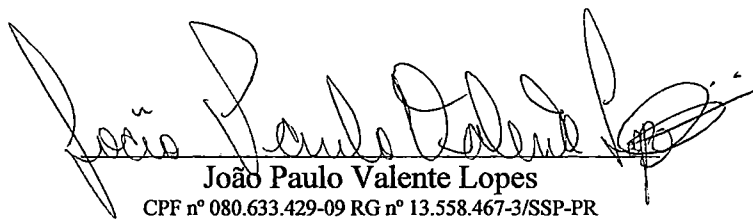
DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.562/0001-69, por intermédio de seu Representante legal, Sr. (a) **João Paulo Valente Lopes**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.558.467-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.633.429-09, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

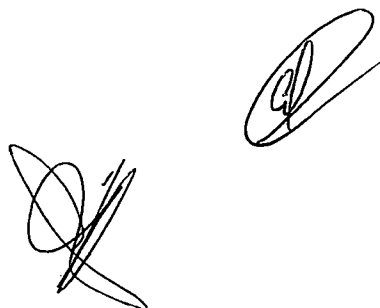
1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Agudos do Sul, 29 de julho de 2021.



João Paulo Valente Lopes
CPF nº 080.633.429-09 RG nº 13.558.467-3/SSP-PR
JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI



JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI

CNPJ 28.209.562/0001-69 – Inscr. Est.: Isento
Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso – Agudos do Sul / PR
Fone: (41) 3624-1402 – CEP: 83850-000

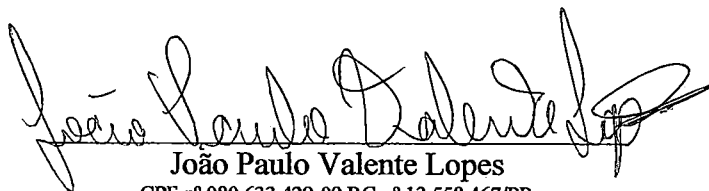
079

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 078/2021
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 078/2021**, cujo objeto Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I.

Agudos do Sul, 29 de julho de 2021.



João Paulo Valente Lopes
CPF nº 080.633.429-09 RG nº 13.558.467/PR
JOÃO PAULO VALENTE LOPES ME



080


JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI

Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso, Agudos do Sul – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 29/07/2021

JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI

CNPJ: 28.209.562/0001-69 – Inscr. Est.: Isento
Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso – Agudos do Sul / PR
Fone: (41) 3624-1402 – CEP: 83850-000

081

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão n.º 078/2021

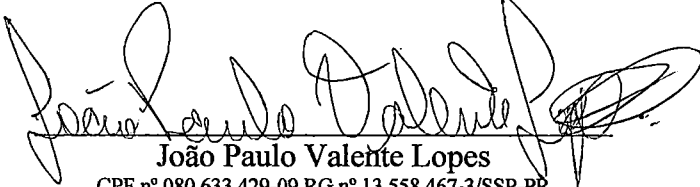
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, de acordo com especificações constantes no ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas/aula – Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Associação Despertando Estrelas e também a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16HR/SEMANA	-	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Agudos do Sul, 29 de julho de 2021


João Paulo Valente Lopes
CPF nº 080.633.429-09 RG nº 13.558.467-3/SSP-PR
JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI


JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI

Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso, Agudos do Sul – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

* - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 29/07/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

083

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.209.562/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO EST PRINCIPAL DO TABOAO	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO RASO	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL	UF PR
-------------------	-------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO joaoramones.valente@gmail.com	TELEFONE (41) 8702-0364
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/07/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2021 às 15:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

034



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 28.209.562/0001-69

Razão Social: JOAO PAULO VALENTE LOPES

Endereço: EST PRINCIPAL DO TABOAO 01 / RASO / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503501430016120

Informação obtida em 21/07/2021 11:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.209.562/0001-69

Certidão n°: 22371177/2021

Expedição: 21/07/2021, às 11:53:19

Validade: 16/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.209.562/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909
CNPJ: 28.209.562/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:26 do dia 20/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2022.

Código de controle da certidão: **3C54.B918.05B5.2F8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

037

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024575005-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.209.562/0001-69

Nome: JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909 CNPJ: 28209562000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6874 - JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909

Endereço: Rua ESTRADA PRINCIPAL, S/N - Bairro QUEIMADOS - Compl. RIBEIRÃO RASO - CEP 83.850-000

Código de Controle

CWNLAS4TABFEQCZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.agudosdosul.pr.gov.br/>

Agudos do Sul (PR), 21 de Julho de 2021



039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOAO PAULO VALENTE LOPES 08063342909

CNPJ 28.209.562/0001-69, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 20 de Julho de 2021

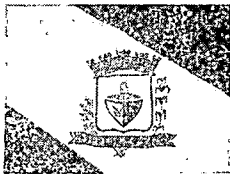
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb20/07/2021 15:41:31 -03:00



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



Secretaria Municipal da Educação, Cultura,
Turismo e Esporte
Agudos do Sul – Paraná

090

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Agudos do Sul, inscrito no CNPJ nº 76.105.667/0001-10, com sede na Av. Brasil, nº 38, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, a Sra. Eliza Dranka Pazda, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa **João Paulo Valente Lopes 08063342909**, inscrita no CNPJ nº 28.209.562/0001-69, com sede na Estrada Principal Taboão, nº S/N, Raso, Agudos do Sul/PR, executou para este Município, os serviços contratados através do Pregão Presencial nº 46/2019, conforme abaixo:

CONTRATO: 46/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATE SHUBU-DÔ, EM OFICINAS DE CONTRATURNO ESCOLAR, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO.

PERÍODO: 08/08/2019 a 30/12/2021

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Agudos do Sul, 20 de julho de 2021

Eliza Dranka Pazda
Secretária de Educação, Cultura e Esporte
Matrícula 28427

Eliza Dranka Pazda

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

SERVICO DISTRTAL DE AGUDOS DO SUL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELIA
Rua Alcides de Lima Maoski, 62 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3624-1331

PR

Selo digital nº 0184604SVAA00000003384215 - Consulte em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIZA DRANKA
PAZDA. Dou fe:
Agudos do Sul - Paraná, 21 de julho de 2021
Este é o meu verdadeiro e legítimo representante.
LIZANDRA CARVALHO MOLETTA - Escrivente Indicada
Cod. Segurança: F6U3FQZS5-602754-85



091

JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI

CNPJ 28.209.562/0001-69 – Inscr. Est.: Isento
Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso – Agudos do Sul / PR
Fone: (41) 3624-1402 – CEP: 83850-000

092

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

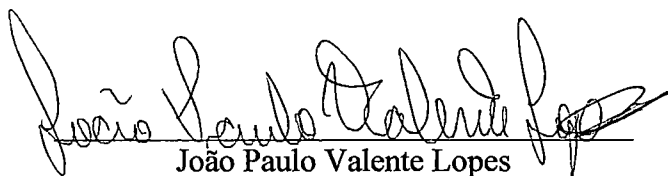
DECLARAÇÃO

JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.209.562/0001-69, por intermédio de seu Representante legal, Sr. (a) **João Paulo Valente Lopes**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.558.467-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.633.429-09, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2021**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Agudos do Sul, 29 de julho de 2021.



João Paulo Valente Lopes
CPF nº 080.633.429-09 RG nº 13.558.467-3/SSP-PR
JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI



JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI

CNPJ: 28.209.562/0001-69 – Inscr. Est.: Isento
Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso – Agudos do Sul / PR
Fone: (41) 3624-1402 – CEP: 83850-000

093

DECLARAÇÃO

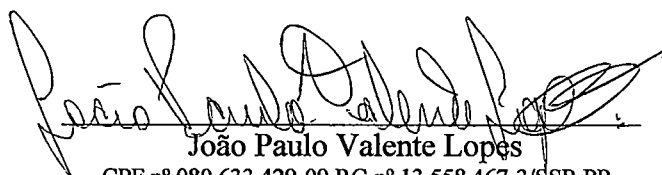
Pregão Presencial nº 078/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor (a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul, 29 de julho de 2021.


João Paulo Valente Lopes
CPF nº 080.633.429-09 RG nº 13.558.467-3/SSP-PR
JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 078/2021

094

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 496/2021, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2021**, que tem como objeto a **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.** Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciado 1 participante a saber: **JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.209.562/0001-69, estabelecida na Estrada Principal do Taboão, nº 01, Bairro Raso, em Agudos do Sul/PR, CEP 8350-000, fone: (41)3624-1402, e-mail: joaoramones.valente@gmail.com; representada nesta sessão pelo Sr. João Paulo Valente Lopes, portador do RG 13.558.467/PR SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 080.633.429-09. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento o pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. O pregoeiro verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciada manteve o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa teve seus documentos verificados. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, o Pregoeiro declarou a empresa **JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI** vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foram apresentados todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeiro: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Equipe de apoio: **BERNADETE M DOS SANTOS**

JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI

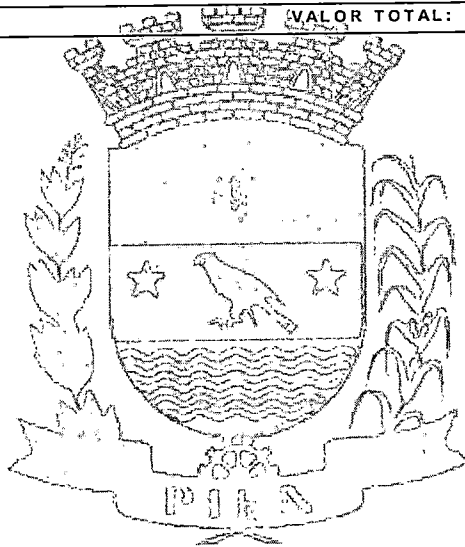


Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 78/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 28009-7 JOAO PAULO VALENTE LOPES - MEI								34.560,00	
CNPJ: 28.209.662/0001-69 Telefone: 41 3624-1402 Status: Classificado									
Email: joaoramones.valente@gmail.com								34.560,00	
Lote 001 - Lote 001									
001	23094 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTES	HR	768,00	Classificado			45,00	34.560,00	*
MARCAIS KARATÊ SHUBU-DÔ, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS SEMANAIS, EM ATENDIMENTO A ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS E TAMBÉM A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER VISANDO ATENDER CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS NO CONTRA TURNO ESCOLAR									
VALOR TOTAL:								34.560,00	





096

Protocolo nº: 1724/2021

Requerente: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Ref.: PP 078/2021

Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo para procedermos com a homologação.

Considerando que não teve nenhum pedido de recurso.

Bus



Protocolo Equiplano: 1724/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Objeto: “Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de artes marciais” - Pregão Presencial 078/2021.

Parecer Jurídico

1. Relatório

097
Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica o Pregão Presencial nº 078/2021 referente ao processo administrativo nº 1724/2021, que trata sobre a contratação de profissional especializado para ministrar aulas de artes marciais (...), conforme requerimento da secretária municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e o processo transcorreu sem impugnação ao edital e/ou interposição de recursos. Realizado o pregão presencial em 29 de julho de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, conforme ata anexada.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnação.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto **o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Piên, 29 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

098

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 78/2021**, o qual tem como objeto a “Contratação de professor para ministrar aulas de artes marciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.” e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

JOÃO PAULO VALENTE LOPES – MEI, inscrita no CNPJ nº **28.209.562/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de julho de 2021


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

AR LIMP- COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 31.314.488/0001-55, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 3.208,97 (três mil, duzentos e oito reais e noventa e sete centavos).

AW XAVIER DIAS EPP, inscrito no CNPJ nº 73.884.785/0001-86, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.620,00 (Um mil e seiscentos e vinte reais).

BATERIAS CHAPECÓ LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 19.038.316/0001-09, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.290,00 (Um mil e duzentos e noventa reais).

EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 31.768.037/0001-98, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 24.474,78 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 39.304.546/0001-71, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 64.742,00 (Sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais).

F.B BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI- ME, inscrito no CNPJ nº 24.754.357/0001-23, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP, inscrito no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 7.837,85 (Sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME, inscrito no CNPJ nº 28.862.607/0001-08, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 1.076,97 (mil e setenta e seis reais, e noventa e sete centavos).

LICITA HB INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.422.516/0001-05, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.639,92 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 19.239,21 (dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais, e vinte e um centavos).

PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857, inscrito no CNPJ nº 25.381.017/0001-67, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.821,27 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais, e vinte e sete centavos).

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 65.149.197/0002-51, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 56.683,80 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais, e oitenta centavos).

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 12.654.502/0001-15, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.028,00 (seis mil e vinte e oito reais).

SZMIGEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrito no CNPJ nº 26.360.799/0001-10, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 72.704,00 (setenta e dois mil, setecentos e quatro reais).

TECNOLAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.464.652/0001-66, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 771,04 (setecentos e setenta e um reais, e quatro centavos).

TEREZINHA DINAIR PIRES - ME, inscrito no CNPJ nº 03.610.379/0001-40, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 66.155,20 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais, e vinte centavos).

VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ nº 97.546.883/0001-71, vencedor dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 55.760,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses

Data de assinatura: 28 de Maio de 2021

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: DA9F1507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação Nº 087/2021

PROTOCOLO: 2080/2021

Objeto: Aquisição de Camisetas para as Campanhas Agosto Azul e Outubro Rosa. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ: 02.538.222/0001-98

VALOR: R\$ 3.977,60 (Três mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 29/07/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: 47D56134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 78/2021**, o qual tem como objeto a "Contratação de professor para ministrar aulas de artes marciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer." e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

JOÃO PAULO VALENTE LOPES - MEI, inscrita no CNPJ nº 28.209.562/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 29 de julho de 2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 064/2021

101

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sra. Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco, portadora do CPF nº 014.410.989-17 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909**, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.209.562/0001-69, localizada no endereço Estrada Principal do Taboão, nº 01, Raso, em Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, telefone: (41) 1624-1402, e-mail joaoramones.valente@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. João Paulo Valente Lopes, portador do RG nº 13.558.467 e CPF nº 080.633.429-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é **Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no "contra turno" escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.**

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Hora	Valor Total
1	Horas/aula - Prestação de serviços especializados para ministrar aulas de Artes Marciais Karatê SHUBU-DÔ, com carga horária de 16 horas semanais, em atendimento a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer visando atender crianças, adolescentes e jovens no contra turno escolar.	16 Horas Semanais	12 meses	R\$ 45,00	R\$ 34.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente contrato será executado no Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) Bairro Avencal/Piên - PR e posteriormente na nova sede da Cultura, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

DATAS E HORÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO

Dia da semana	Local	Horário matutino	Horário vespertino
Segunda-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00
Quinta-feira	Centro de Eventos de Piên (Pavilhão) e posteriormente na nova sede da Cultura	08:00 às 12:00	13:00 às 17:00

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 34.560,00** (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 078/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula Segunda: A entrega e os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após a emissão da Autorização de Fornecimento/nota de empenho.

Parágrafo Primeiro: Será de total responsabilidade da empresa contratada os fornecimentos de todos os equipamentos e materiais necessários para a elaboração e execução do objeto. Todo o serviço e quantitativo deverá obedecer às especificações do termo de referência em anexo.

- Prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes
- Executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;
- Prestar os serviços para o qual apresentou proposta, não podendo em hipótese alguma durante o prazo de vigência da proposta recusar-se a realizar os serviços;
- Executar os serviços sob a orientação e coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- A contratada deverá, através do instrutor de Karatê, realizar e executar o planejamento e desenvolvimento das aulas, bem como, realizar o acompanhamento dos participantes da oficina em apresentações, eventos municipais/regionais, sem acrescentar ônus ao Contratante em decorrência da participação em tais eventos, ainda que estes ocorram em dias não úteis ou fora do horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

103

expediente, situações que excepcionalmente poderão ocorrer;

-Encaminhar mensalmente à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer o relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como relatório mensal de frequência dos participantes;

-Respeitar os dias e horários propostos pela Secretaria de Cultura, Esporte e lazer e ministrar as horas/aulas, sendo vedada qualquer alteração de dia/horário de aula sem prévia autorização da secretaria;

-Executar e manter atualizados os registros relativos às suas atividades específicas, além de outras atividades correlatas e compatíveis com os serviços;

-Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista,

previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

-Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

-Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

-Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

-Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar com efetividade o serviço contratado;

-Ceder kimonos para os alunos durante o treino;

-Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

-Coordenar e supervisionar a realização dos serviços.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Primeiro: A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: É designado como fiscal Sr. Irvando Zollner.

Parágrafo Terceiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de não aceitação dos serviços objeto do presente contrato, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

Parágrafo Quinto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaç(ões).

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Sexto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DA GARANTIA

Fica dispensada a garantia, pois o objeto será fiscalizado mensalmente para que a elaboração e execução do mesmo ocorra na forma deste contrato.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação: 09.001.13.392.0010.2022-3390340000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

105

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- c) Quando houver a necessidade de refazer parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema imediatamente a solicitação independente de notificação.
- d) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- e) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação a apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- j) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- k) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- l) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

106

imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência anexo, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

107

danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

- e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".
- h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula nona, alíneas "c" e "d".

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

108

02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Onze: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 078/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Doze: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Treze: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 02 de agosto de 2021

Maicon Grosskopf

Prefeito

CONTRATANTE

Calebe França Costa

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 61756

JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909

CONTRATADO

Adriana de Fátima Fragozo Bueno Franco

Secretária de Esporte, Cultura e Lazer

Decreto nº 064/2021

Testemunhas:

Nome: Marcos Aurelio Melenek

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura:

Assinatura:

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO (COPASOL)**CNPJ: 17.430.251/0001-09****VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021****Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:78AA04FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 214 A 218**

ATAS Nº 214 a 218/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 076/2021**Contratados:****ARC DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.847,35 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos),**ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 26.832,26 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).**G T A ATACADO E VAREJO EIRELI -EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 74.687,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**H.A ERBE E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 32.097,20 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte centavos);**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 24.529,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, e trinta e seis centavos)**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais.**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.**Data de assinatura:** 04 de agosto de 2021**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D152FA5A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021****1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACR
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7,inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradmservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:**Cláusula Primeira:** Acréscimo de um funcionário (roçador) ao contrato pelo período de 8 meses sendo o valor mensal de 3.382,83 totalizando o aditivo no valor de 27.062,64 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original**Publicado por:**Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:05AC8257**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 050/2021, firmado COM A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR Harry Guido Greipel.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 082/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 050/2021, firmado com a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:

I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula funcional nº 4765248;

II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº 4765284;

III – Caroline Andressa Massaneiro, matrícula funcional nº 4765253.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças**Publicado por:**Luciana Lubke
Código Identificador:A34FEFCD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 064/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 064/2021****Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL 078/2021

Contratado: JOÃO PAULO VALENTE LOPES 08063342909
CNPJ: 28.209.562/0001-69
Objeto: Contratação de profissional especializado para ministrar aulas de Artes Marciais – Karatê Shubu-Dô, com carga horária de 16 horas semanais, visando atender crianças, adolescentes e jovens no “contra turno” escolar, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
Valor: R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 03 de agosto de 2021.

Coordenação de Contratos.
 Compras e Licitações

Publicado por:
 Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: 810A2215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
 Dispensa de Licitação Nº 110/2021

PROTOCOLO: 2167/2021
Objeto: Hospedagem de servidores em viagem a Brasília/DF, ida 16/08 volta 19/08.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.917.319/0001-56
VALOR: R\$ 3.785,72 (Três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 04/08/2021

Publicado por:
 Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador: ADC54942

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rescisão de contrato:

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO e a empresa ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA 09199958961.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2021 – Processo dispensa nº 18/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das ações administrativas através de publicação de imagens e vídeos no site oficial do município e suas respectivas manutenções, e monitoramento e publicações em redes sociais do município de Pinhal de São Bento.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2021.

FORO: Comarca de Ampére.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Gomes da Rosa
Código Identificador: 463B58FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 50/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 17/08/2021, às 15:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, serviço de encanador, serviço para reparos e consertos de bueiros, serviços de varrição de ruas, serviço de capina e roçada e recolhimento de resíduos oriundos de limpeza urbana., mediante licitação.

PROTOCOLO: 17/08/2021, às 15:00 horas
DATA DA ABERTURA: 17/08/2021, às 15:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, em 04/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
 Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Simone Gomes da Rosa
Código Identificador: C1328ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 51/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 17/08/2021, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração da horta comunitária e hidropônica do Centro de Referência de Assistência Social., mediante licitação.

PROTOCOLO: 17/08/2021, às 09:00 horas